



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente Ma. Avelar Boaventura  
- Secretária Executiva -  
14.08.2014

LEI Nº 4363, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a desafetação e doação das áreas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, desafetadas as áreas públicas na foma seguinte:

I – ÁREA 1 - Localizada na Rua Ladislau Arruda Campos, sentido Sul/Norte, no bairro Antônio Vieira, numa extensão de 50,00m (cinquenta metros) de comprimento por 13,00m (treze metros) de largura, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 13,00m (treze metros), com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Estevan Sobrinho e sua mulher dona Maria Elenilza de Queiroz; ao SUL, onde mede 13,00m (treze metros), com o leito da Rua Ladislau Arruda Campos; ao LESTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com Conjunto Residencial pertencente a vários proprietários; e ao OESTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com o prédio pertencente a Francisco da Silva Lima e sua mulher, encerrando uma área de 650,00m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS);

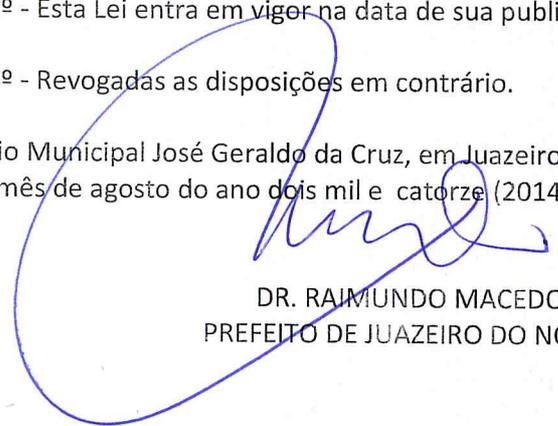
II – ÁREA 2 – Localizada na Avenida Padre Cícero, sentido Leste/Oeste, no bairro Antônio Vieira, numa extensão de 51,70m (cinquenta e um metros vírgula setenta centímetros) de comprimento por 7,75m (sete metros vírgula setenta e cinco) de largura, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 51,70m (cinquenta e um metros vírgula setenta centímetros), com o Conjunto Residencial pertencente a vários proprietários; ao SUL, onde mede 51,70m (cinquenta e um metros vírgula setenta centímetros), também com o Conjunto Residencial pertencente a vários proprietários; ao LESTE, onde mede 7,75m (sete metros vírgula setenta e cinco centímetros), com a Avenida Padre Cícero e ao OESTE, onde mede 7,75m (sete metros vírgula setenta e cinco centímetros), com prédio pertencente a Francisco da Silva Lima e sua mulher, encerrando uma área de 400,675m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS METROS VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MILÍMETROS QUADRADOS ).

Art. 2º - Fica por esta Lei fica autorizada a doação pura e simples, sem encargos das áreas acima identificadas perfazendo um total de 1.050,675m<sup>2</sup> (UM MIL E CINQUENTA METROS VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MILÍMETROS QUADRADOS), objeto da matrícula nº 11.583, do Livro nº 2, do Cartório Machado, em favor da empresa MSM FIGUEIREDO LIMA-ME., CNPJ/MF nº 12.280.863/0001-49, para fins de ampliação de sua industria de fabricação de móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dia do mês de agosto do ano dois mil e catorze (2014).////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE